

LEI Nº 399 - DE 23 DE JULHO DE 2002.

Altera a Lei Orçamentária nº 378/2001, na parte referente aos seus anexos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a verificação de inconsistência de dados nos Anexos I, III, IV e V, da Lei nº 378/2001, fica alterada a mencionada Lei, com a substituição de seus anexos de N. 1 a V, pelos que acompanham a presente Lei, também em números de 1 a V.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2002.

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que desta data fixei uma cópia do presente <u>LEI</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>23.07.02</u></p> <p><i>Antônio Manoel Nunes Brito</i> SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO</p>

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal
Pe. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL